



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

TERMO DE CONTRATO 1805.4/2021

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1805.4 /2021,
QUE AZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE DUQUE
BACELAR/MA E A EMPRESA MARLENE ALVES
SANTANA-ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, neste ato representado (a) pela Srª Francisco Flavio de Lima Furtado. Prefeito Municipal e Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, residente na Fazenda Ana Maria, s/n, Povoado, Zona Rural de Duque Bacelar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.036.546, expedida pela (o) SSP -PI, e CPF nº 396.299.293-68, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MARLENE ALVES SANTANA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.130.149/0001-53, sediado(a) na AV. Coelho Neto Bairro: Sarney, Cidade: Coelho Neto, CEP: 65.620-000, doravante designada da CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marlene Alves Santana de França, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.638.995, expedida pela (o) SSP-PI, e CPF nº 473.488.602-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 0803.2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 19/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar- MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MARLENE ALVES SANTANA-ME					
CNPJ:24.130.149/0001-53					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	ADM	V. UNIT.	V.TOTAL
1	AISTOP PARA AR CONDICIONADO COM DJUNTORA 20A	UNIDADE	10	R\$44,99	R\$449,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

2	ARAME RECOZIDO	KG	90	R\$21,20	R\$1.908,00
3	ARGAMASSA AC I COM 15KG	PCT	250	R\$10,94	R\$2.735,00
4	ARGAMASSA AC II COM 15KG	PCT	250	R\$14,49	R\$3.622,50
5	ARGAMASSA AC III COM 15KG	PCT	250	R\$26,55	R\$6.637,50
6	BARRO	METRO CÚBICO	510	R\$93,99	R\$47.934,90
7	BOTA PLÁSTICA	PARES	350	R\$45,90	R\$16.065,00
8	CABO (10,00MM2)	METRO	5000	R\$9,54	R\$47.700,00
9	CAIXA DESCARGA COMUM	UNIDADE	80	R\$38,49	R\$3.079,20
10	CAL PARA PINTURA A BASE DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SACO 8 KG RENDIMENTO MÍNIMO 40 M2 POR SACO	SACO	700	R\$10,80	R\$7.560,00
11	CANO DE 100 MM ESGOTO	UNIDADE	150	R\$85,00	R\$12.750,00
12	CANO DE 150 MM ESGOTO	UNIDADE	20	R\$224,00	R\$4.480,00
13	CANO DE 20 MM, HIDRAULICO SOLDÁVEL	UNIDADE	100	R\$26,40	R\$2.640,00
14	CANO DE 25 MM HIDRAULICO SOLDÁVEL	UNIDADE	30	R\$32,80	R\$984,00
15	CANO DE 32 MM HIDRAULICO SOLDÁVEL	UNIDADE	20	R\$45,90	R\$918,00
16	CANO DE 40 MM, ESGOTO	METRO	15	R\$34,00	R\$510,00
17	CANO DE 50MM ESGOTO	UNIDADE	20	R\$45,61	R\$912,20
18	CHUVEIRO DE PLÁSTICO	UNIDADE	80	R\$11,30	R\$904,00
19	CIMENTO CP CONFORME NBR 11578, EMBALADO EM SACO DE 50 KG	SACO	900	R\$42,80	R\$38.520,00
20	COLA ADESIVO PLÁSTICO 250G	UND	30	R\$6,00	R\$180,00
21	COLUNA DE FERRO 3/8 6M	UND	50	R\$213,90	R\$10.695,00
22	COLUNA DE FERRO 5/16 6M	UND	20	R\$157,00	R\$3.140,00
23	ELETRODUTO GARGANTA 1/2	METRO	1000	R\$1,53	R\$1.530,00
24	ENGATE DE 50MM FLAXIVEL	UNIDADE	40	R\$6,50	R\$260,00
25	ESPUDE	UNIDADE	50	R\$5,50	R\$275,00





Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

26	FITA ISOLANTE PRETA COM 20M	UNIDADE	100	R\$12,50	R\$1.250,00
27	FERRO VERGALHÃO 3/8	BARRA	200	R\$97,99	R\$19.598,00
28	GRAMPO PARA HASTE ATERRAMENTO	UNIDADE	20	R\$14,00	R\$280,00
29	HASTER DE ATERRAMENTO 2.40 M C/ CONECTOR	UNIDADE	20	R\$32,50	R\$650,00
30	INTERRUPTOR COM 1 SEÇÃO	UNIDADE	80	R\$7,80	R\$624,00
31	INTERRUPTOR COM 2 SEÇÃO	PAR	50	R\$12,50	R\$625,00
32	INTERRUPTOR COM 3 SEÇÃO	PAR	20	R\$15,00	R\$300,00
33	JOELHO LISO DE 100MM ESGOTO	UNIDADE	300	R\$8,30	R\$2.490,00
34	LÂMPADA FLUORESCENTE PL DE 40W	UNIDADE	200	R\$46,10	R\$9.220,00
35	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 18W	UNIDADE	50	R\$38,50	R\$1.925,00
37	LIXA FERRO DIVERSAS	UNIDADE	250	R\$4,30	R\$1.075,00
38	LIXA MADEIRA DIVERSAS	UNIDADE	250	R\$1,49	R\$372,50
41	MASSA CORRIDA 3,600L	UNIDADE	250	R\$32,45	R\$8.112,50
42	PARAFUSO CESTAVO	KG	15	R\$2,99	R\$44,85
43	PARAFUSO PARA FIXAR VASO	UNIDADE	60	R\$3,50	R\$210,00
44	SEIXO Nº 1	METRO CÚBICO	125	R\$152,00	R\$19.000,00
45	PIA COMUM DE LOUÇA PARA BANHEIRO	UNIDADE	20	R\$171,00	R\$3.420,00
46	PORTA COMPENSADO, DE 60 A 80 CM	UNIDADE	30	R\$161,00	R\$4.830,00
47	PREGO 15X15	KG	20	R\$22,00	R\$440,00
48	PREGO 15X18	KG	20	R\$22,00	R\$440,00
49	PREGO 2 1/2 10	KG	20	R\$22,00	R\$440,00
50	PREGO 3X7	KG	20	R\$22,00	R\$440,00
51	PREGO 3X8	KG	20	R\$22,00	R\$440,00
52	SELADOR ACRÍLICO 18L	UNIDADE	40	R\$42,98	R\$1.719,20
53	SELADOR ACRÍLICO 3,600L	UNIDADE	10	R\$32,99	R\$329,90
54	SOLVENTE 1L	LITRO	100	R\$17,50	R\$1.750,00
55	TELHA CANAL	UNIDADE	2500	R\$0,99	R\$2.475,00

Jull



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

59	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	GL	100	R\$33,80	R\$3.380,00
60	TOMADA COM 01 SECÇÃO	UNIDADE	150	R\$8,40	R\$1.260,00
61	TRINCO DIVERSOS	UNIDADE	40	R\$62,20	R\$2.488,00
62	VASO SANITÁRIO COMUM	UNIDADE	30	R\$233,00	R\$6.990,00
63	VEDA ROSCA 18 X 50 MIS	UNIDADE	30	R\$8,60	R\$258,00
TOTAL					R\$343.778,15

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 343.778,15 (Trezentos e Quarenta e Tres Mil Setecentos e Setenta e Oito Reais e Quinze Centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 02 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura;

04 122 0003 2017 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DUQUE BACELAR/MA 18 de maio de 2021.

Francisco Flavio de Lima Furtado

Ordenador de Despesa da S.M.de Administração

RG: nº 1.036.546,

CPF nº 396.299.293-68

CONTRATANTE

MARLENE ALVES SANTANA-ME

CNPJ: 24.130.149/0001-53

Marlene Alves Santana de França

CPF: nº 473.488.602-49

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-